

Projeto de Lei n.º 629/71
(Disposição sobre Suplementação de Créditos Especiais)

Benedito Granado, Prefeito Municipal,
de Florianópolis, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal
de Florianópolis, em sessão de 2 de Setembro de 1971,
pelo voto da maioria absoluta, aprovou o presente Projeto de Lei.
DECRETA:

Art.º 1º - Fica Suplementado a Contabilidade Municipal
os créditos especiais por means as leis n.º 004/71 de 02
de Março de 1971 e a lei n.º 005/71 de 05 de Maio de
1971, respectivamente, as quais dispõem sobre os créditos
especiais para Serviço do Mobiliário e Transporte de Flunópolis.

Art.º 2º - A lei n.º 004/71 mencionada no artigo anterior,
será Suplementado num montante de Cr\$ 2.500.00 (dois mil
e quinhentos Cruzados) e a lei n.º 005/71 num montante
de Cr\$ 1.000.00 (Um mil Cruzados).

Art.º 3º - As presentes Suplementações Concerne por conta
dos seguintes Verbais:

4.1.4.3.00 - Aquisição de Máquinas, móveis e outros em
Cr\$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos Cruzados).

3.1.3.7.02 - Conservação de Veículos e outros Cr\$ 1.000.00
(Um mil Cruzados).

3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios Anteriores em Cr\$ 1000.00
(Um mil Cruzados). As quais já foram parcialmente canceladas.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e todas as disposições em contrário.
Florianópolis, 12 de Outubro de 1971.

BENEDITO GRANADO
(Prefeito Municipal)